



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1963

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Atos de Pessoal	7
Despachos	7
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	7
Outros Atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1963

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.861, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação de cargos, a criação e extinção de vagas de provimento efetivo do quadro de servidores do Município de Viradouro/SP, e inclusão de atribuições inerentes a licitações no rol de atribuições.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Pedagogo – Área Social e de Brigadista que passam a integrar a Lei Municipal nº 2.354, de 05 de janeiro de 2006, e seus anexos, cujas atribuições são as dispostas no anexo I, parte integrante da presente Lei.

Vagas	Denominação	Carga horária semanal	Ref.	Requisito
01	Pedagogo – Área Social	40h – podendo ser adotado regime de escala	R-11/A	Ensino Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia
02	Brigadista	40h – podendo ser adotado regime de escala	R-07/A	Ensino Médio Completo + CNH AC

Art. 2º Ficam criadas vagas de provimento efetivo para os cargos abaixo, para fins de melhoria de políticas públicas.

VAGAS CRIADAS	DENOMINAÇÃO
01	Agente de Operação e Fiscalização
01	Cuidador
01	Dentista II – 20h
01	Enfermeiro
01	Enfermeiro Auditor
01	Farmacêutico
02	Fisioterapeuta
01	Jardineiro
01	Marceneiro
01	Médico de Saúde da Família
01	Médico Veterinário
01	Nutricionista

01	Prof. Assistente de Ed. Básica – PAEB
05	Psicólogo
01	Secretário de Escola
01	Técnico de Enfermagem
01	Terapeuta Ocupacional

Art. 3º Ficam extintas as vagas de cargos efetivos, de acordo com o quadro que segue, que fazem parte do quadro de funcionários da Administração Direta do Município de Viradouro, que integram a Lei Municipal nº 2.354, de 05 de janeiro de 2006 e seus anexos.

Quantidade Extinta	Denominação	Quantidade Residual
04	Recepcionista	01
08	Gari	00
21	Zelador	16
05	Agente Técnico Administrativo	03
05	Instrutor Desportivo	04

Art. 4º Ficam inseridas no rol de atribuições de todos os cargos de provimento efetivo, temporário e comissionado do quadro de servidores da administração pública direta e indireta as atribuições inerentes a licitações e contratos administrativos para atendimento a lei 14133/2021, assim descritas:

Participar do processo de licitações, compras e contratos administrativos. Elaborar termos de referência para produtos, bens e serviços de sua área de atuação. Realizar a fiscalização da execução de contratos administrativos. Realizar cotação de preços, requisições de produtos, serviços e bens. Atestar a execução de serviços e a entrega de produtos, mediante conferência. Pode dirigir veículos municipais para o desenvolvimento de suas atividades, desde que seja habilitado.

Art. 5º Ficam criadas as referências: R-11/A, no valor de R\$ R\$ 2.078,13 (dois mil e setenta e oito reais e treze centavos), e R-07/A, no valor de 1.400,00(um mil e quatrocentos reais).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 14 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

Cargo: Brigadista

Carga horária: 40 horas semanais, podendo, à critério da administração, atuar em escala de revezamento de 12x36 ou outros, ou ainda, em períodos diurnos, noturnos, sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da administração.

Provimento: Efetivo, nos termos da lei complementar 042/2010.

Escolaridade: Ensino médio completo + CNH AC.

Atribuição Sumária: Atua na área de prevenção de incêndios. Atua nas situações de emergências envolvendo incêndios já existentes. Participa de continuo treinamento quanto as normas regulamentadoras, atuando sempre em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1963

Página 3 de 13

cooperação técnica com o corpo de bombeiros militar.

Atribuição Detalhada: Realizada a análise dos riscos existentes dos espaços públicos; Realiza relatório e adota providências em relação a prevenção e proteção contra incêndios; Realiza orientação à população fixa e flutuante; participa e executa exercícios simulados para os servidores municipais e usuários dos espaços públicos em relação a prevenção e combate de emergências incendiárias; auxilia na elaboração de planos de emergência e contingência; realiza o combate aos princípios de incêndio; adota as providências para não propagação de incêndio como corte de energia, acionamento de alarmes, acionamento do corpo de bombeiro militar; atua nos primeiros socorros até a chegada de equipe de saúde apta; verifica e providencia a aquisição de extintores, AVCB/CLCB, hidrantes, alarmes, saídas de emergência, planos de evacuação; vistoria e executa atividades de prevenção de incêndios e incidentes congêneres na realização de eventos em espaços fechados e/ou abertos. Atua em qualquer espaço público municipal mediante designação do chefe imediato, bem como em eventos realizados pela municipalidade. Participar do processo de licitações, compras e contratos administrativos. Elaborar termos de referência para produtos, bens e serviços de sua área de atuação. Realizar a fiscalização da execução de contratos administrativos. Realizar cotação de preços, requisições de produtos, serviços e bens. Atestar a execução de serviços e a entrega de produtos, mediante conferência. Dirigir veículos municipais para o desenvolvimento de suas atividades. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo chefe imediato.

Remuneração básica: R\$ 1.400,00

Cargo: Pedagogo – Área Social

Carga horária: 40 horas semanais, podendo, à critério da administração, atuar em escala de revezamento de 12x36 ou outras, ou ainda, em períodos diurnos, noturnos, sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da administração.

Provimento: Efetivo, nos termos da lei complementar 042/2010.

Escolaridade: Ensino superior completo – Licenciatura em Pedagogia.

Atribuição Sumária: Atua na elaboração de propostas pedagógicas, conforme normativas legais, dentro do atendimento ampliado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atribuição Detalhada: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; Promover debates socioeducativos com os grupos de famílias e adolescentes na situação de cumprimento de medidas sócio educativa; Acompanhar a situação escolar dos adolescentes, desenvolvendo atividades pedagógicas para a sua inserção e permanência no sistema educacional; Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas; Incentivar

a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias, adolescentes e profissionais envolvidos nas reuniões socioeducativas; Avaliar os processos pedagógicos das reuniões socioeducativas; Fornecer suporte às famílias do CRAS/CREAS em conformidade com a presente lei; Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS/CREAS; Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS/CREAS e no desenvolvimento do processo sócio educativo; Participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento dos serviços do CRAS/CREAS de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS; Coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações; Planejar e ministrar cursos, palestras, participar de encontros e outros eventos sócio educativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar do CRAS/CREAS, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos sócio educativos; Prestar atendimento pedagógico; Efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos; Implantar e desenvolver atividades na brinquedoteca do CRAS/CREAS; Atuar junto a equipe e assistidos da Casa Lar; auxiliar na elaboração dos Planos Individuais de Atendimento (PIA). Atuar em todo e qualquer nível de atenção social, seja básica e/ou especial (média ou alta complexidade). Manter contato constante com outros equipamentos sociais, incluindo as demais secretarias municipais. Manter contato com o conselho tutelar e demais conselhos afetos a área de proteção social, bem como a DRADS, Ministério Público e órgãos fiscalizadores. Emitir pareceres técnicos e relatórios da sua área de atuação. Participar do processo de licitações, compras e contratos administrativos. Elaborar termos de referência para produtos, bens e serviços de sua área de atuação. Realizar a fiscalização da execução de contratos administrativos. Realizar cotação de preços, requisições de produtos, serviços e bens. Atestar a execução de serviços e a entrega de produtos, mediante conferência. Pode dirigir veículos municipais para o desenvolvimento de suas atividades, desde que habilitado. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo chefe imediato.

Remuneração básica: R\$ 2.078,13

LEI Nº 3.862, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 623.104,30 (seiscentos e vinte e três mil, cento e quatro reais e trinta centavos)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1963

Página 4 de 13

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 623.104,30 (seiscentos e vinte e três mil, cento e quatro reais e trinta centavos), para execução da Substituição de Redes e Ramais de Água na Rua Espírito Santo.

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.1182.0000 SUBSTITUIÇÃO REDES E RAMAIS DE ÁGUA - RUA ESPÍRITO SANTO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (CONVÊNIO) R\$ 435.549,90

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTRAPARTIDA) R\$ 187.554,40

Artigo 2º) - Para cobertura desse crédito, o valor de R\$ 435.549,90 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), será por excesso de arrecadação oriundo do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE; o valor de R\$ 65.958,73 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), será por superávit financeiro do exercício anterior; e o valor de R\$ 121.595,67 (cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) será por anulação da seguinte dotação:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.2049.0000 MANUT. DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 007) R\$ 121.595,67

Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.863, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 677.878,01 (seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e um centavo)".

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 677.878,01 (seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e um centavo), para execução de Substituição de Redes e Ramais de Água no Bairro Vila Nova.

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.1181.0000 SUBSTITUIÇÃO REDES E RAMAIS DE ÁGUA - VILA NOVA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (CONVÊNIO) R\$ 473.836,74

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTRAPARTIDA) R\$ 204.041,27

Artigo 2º) - Para cobertura desse crédito, o valor de R\$ 473.836,74 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), será por excesso de arrecadação oriundo do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE e o valor de R\$ 204.041,27 (duzentos e quatro mil, quarenta e um reais e vinte e sete centavos), será por superávit do exercício anterior.

Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.864, de 14 de JANEIRO de 2022.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste para fins de reposição da perda salarial dos Funcionários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Viradouro e dá outras providências."

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Lei Municipal n. 3131/2013.

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), para fins de reposição da perda salarial dos Funcionários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Viradouro, aplicáveis sobre os salários.

Artigo 2º - A presente Lei terá seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1963

Página 5 de 13

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 6.629, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 623.104,30 (seiscentos e vinte e três mil, cento e quatro reais e trinta centavos)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.862, de 14 de janeiro de 2022, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 623.104,30 (seiscentos e vinte e três mil, cento e quatro reais e trinta centavos), para execução da Substituição de Redes e Ramais de Água na Rua Espírito Santo.

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.1182.0000 SUBSTITUIÇÃO REDES E RAMAIS DE ÁGUA - RUA ESPÍRITO SANTO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (CONVÊNIO) R\$ 435.549,90

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTRAPARTIDA) R\$ 187.554,40

Artigo 2º - Para cobertura desse crédito, o valor de R\$ 435.549,90 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), será por excesso de arrecadação oriundo do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE; o valor de R\$ 65.958,73 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), será por superávit financeiro do exercício anterior; e o valor de R\$ 121.595,67 (cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) será por anulação da seguinte dotação:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.2049.0000 MANUT. DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 007) R\$ 121.595,67

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.630, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 677.878,01 (seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e um centavo)”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.863, de 14 de janeiro de 2022, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 677.878,01 (seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e um centavo), para execução de Substituição de Redes e Ramais de Água no Bairro Vila Nova.

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.1181.0000 SUBSTITUIÇÃO REDES E RAMAIS DE ÁGUA - VILA NOVA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (CONVÊNIO) R\$ 473.836,74

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTRAPARTIDA) R\$ 204.041,27

Artigo 2º - Para cobertura desse crédito, o valor de R\$ 473.836,74 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), será por excesso de arrecadação oriundo do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE e o valor de R\$ 204.041,27 (duzentos e quatro mil, quarenta e um reais e vinte e sete centavos), será por superávit do exercício anterior.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1963

Página 6 de 13

DECRETO Nº 6.631, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Decreta de utilidade pública, área de imóvel, para fins de desapropriação nos termos do Decreto-lei 3365/1941, com vistas a melhorias de mobilidade urbana.

CONSIDERANDO o Decreto-Lei 3365 de 21 de junho de 1941 que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO todo o exposto na Lei Municipal 1837/1993 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo no território do município de Viradouro/SP;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Viradouro em implementar ações de melhoria a mobilidade urbana municipal, com o arruamento de áreas urbanas;

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o seguinte Decreto;

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de 372,26 metros quadrados do imóvel registrado sob a matrícula 10.695 do Cartório de Registro de Imóveis de Viradouro/SP, de propriedade de Duarte Ikeda, para fins de melhoria da mobilidade urbana. Imóvel lote 05, com as seguintes medidas e confrontações: inicia num ponto localizado na Rua Marcelo Chiavenato, segue com distância de 14,52 metros, de frente para a referida via pública, vira distância de 26,75 metros, do lado e esquerdo de quem olha de frente para o imóvel, confrontando com o lote 04, a distância de 26,43 metros, do lado direito, confrontado com o lote 06, nos fundos mede 14,44 metros, perfazendo assim área de 372,26 metros quadrados.

Art. 2º. A desapropriação será realizada para fins de utilidade pública, com o objetivo de melhorias no setor de mobilidade urbana, com a abertura de arruamento no local, em especial para o prolongamento da rua Sebastião Lima.

Art. 3º. Para fins de desapropriação o município poderá adotar os meios legais disponíveis, sejam amigáveis ou judiciais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 14 de janeiro de 2022.
ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.632, de 14 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a decretação de medida de quarentena no Município de Viradouro/SP, durante o período de 17 de janeiro de 2022 a 11 de março de 2022, visando conter o

avanço de casos da COVID-19.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, prefeito do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.686, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo possa notificar e na reincidência aplicar multa às pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as medidas de quarentena impostas em razão da pandemia do COVID-19, tanto pelo Município como pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.614, de 06 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto nº 6343, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública na cidade de Viradouro/SP, em razão da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a grande quantidade de casos positivos por COVID-19 no município de Viradouro;

CONSIDERANDO o aumento exponencial na taxa de ocupação de leitos de enfermagem e UTI de COVID na região de Viradouro;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada medida de quarentena no Município de Viradouro/SP, durante o período de 17 de janeiro de 2022 a 11 de março de 2022, para conter o avanço de casos da COVID-19.

Art. 2º O uso da máscara facial, protegendo boca e nariz, permanece obrigatório em qualquer espaço aberto ou fechado, público ou privado, sob pena de notificação, multa e demais medidas previstas em normativas municipais e/ou estaduais.

Art. 3º Ficam adotadas as seguintes medidas restritivas:

I - Proibição da realização de eventos e comemorações em razão do carnaval, tanto em espaços públicos como privados, incluindo-se a realização de eventos congêneres, como blocos e micaretas.

II - Proibição total da realização de eventos do tipo balada e shows com público em pé, inclusive aquelas realizadas em ambientes como boates, casas de shows, danceterias, bares e clubes.

III - Redução de público em qualquer tipo de evento, local ou estabelecimento para 70% da capacidade máxima do local, excetuando-se os estabelecimentos educacionais, na qual, seguirão normativa própria.

IV - Obrigatoriedade do fornecimento de álcool em gel para o público frequentador do local, na entrada.

Art. 4º Todo evento, local, empresa, indústria ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1963

Página 7 de 13

estabelecimento que contar com a presença, em local fechado, de mais de 15 pessoas deverá exigir a apresentação do comprovante de vacinação contra COVID-19, na qual, deverá constar a imunização completa ou, em caso de imunização parcial, não poderá constar dose em atraso, considerando o calendário da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 5º Os servidores públicos municipais efetivos ou em comissão, ou ainda os contratados temporariamente, os participantes do programa auxílio desemprego, os estagiários e os prestadores de serviços contratados da administração pública direta e indireta deverão realizar a apresentação do comprovante de vacinação contra COVID-19 para ingressarem no ambiente de trabalho, na qual, deverá constar a imunização completa ou, em caso de imunização parcial, não poderá constar dose em atraso, considerando o calendário da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 6º Ao infrator das medidas deste decreto, serão aplicadas as penas existentes nas normativas municipais e/estaduais.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 14 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.633, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“Designa Comissão para efetuar avaliação de área de bem imóvel de propriedade particular, localizado no Município de Viradouro, declarado de utilidade pública, para fins de execução de obras de melhorias de mobilidade urbana.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica designada uma Comissão composta pela Senhora SILVIA ROSELI BUENO GALVÃO, RG - 8.185.686; e Senhores Rodrigo Azevedo Rossi, RG - 43.798.033-0; EDSON APARECIDO DE PAULA, RG - 11.245.890; LEANDRO DELA MARTA, RG 26.886.661-2 e CRECI/SP 142515-F, para sob a presidência do primeiro membro, avaliar o bem imóvel descrito abaixo, declarado de utilidade pública, nos termos do Decreto nº 6.631/2022, para fins de execução de obras de melhorias de mobilidade urbana:

I - Área de 372,26 metros quadrados do imóvel registrado sob a matrícula 10.695 do Cartório de Registro de Imóveis de Viradouro/SP, de propriedade de Duarte Ikeda, para fins de melhoria da mobilidade urbana. Imóvel lote 05, com as seguintes medidas e confrontações: inicia num ponto localizado na Rua Marcelo Chiavenato, segue

com distância de 14,52 metros, de frente para a referida via pública, vira distância de 26,75 metros, do lado e esquerdo de quem olha de frente para o imóvel, confrontando com o lote 04, a distância de 26,43 metros, do lado direito, confrontado com o lote 06, nos fundos mede 14,44 metros, perfazendo assim área de 372,26 metros quadrados

ARTIGO 2º - O desempenho das funções que trata o Artigo 1º deste Decreto será sem ônus ao erário público municipal, considerado serviço relevante a comunidade.

ARTIGO 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Despachos

CONVOCAÇÃO

Considerando o artigo 88 da lei complementar municipal 042/2010 do Município de Viradouro/SP, combinada com a Portaria SMSVIR 066/2019, na qual concedeu licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares durante o período de 01/11/2019 a 01/11/2020 ao servidor SHIGEO AMORIM YOSHIMURA, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, bem como considerando que até a presente data o servidor não retornou ao labor nem mesmo solicitou dilação de prazo, fica o servidor **SHIGEO AMORIM YOSHIMURA intimado a retornar ao serviço de maneira imediata**, sob pena de exoneração e das penalidades da lei. Viradouro/SP, 06 de janeiro de 2022. ROBSON ANDRÉ SELEGUIM - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE EDITAL RETIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

A Divisão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Viradouro comunica aos interessados que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIVRE DEMANDA DE LAUDOS A DISTÂNCIA DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO DESTINADOS A SAÚDE**, após nova análise por indicação do Sr. Pregoeiro, teve seu edital retificado para adequação/exclusão de cláusulas que se mostraram



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1963

Página 8 de 13

não cabíveis ao presente feito. Por estas alterações não afetarem diretamente a formulação das propostas, mantem-se a data inicial para abertura da sessão pública deste, qual seja, 26/01/2022 às 08h00min.

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 - Viradouro/SP - CEP 14.740-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800 ou pelo e-mail: pregao.viradouro@gmail.com.

Viradouro, 14 de janeiro de 2021.

DANIELA DE SOUZA LIMA

Diretora da Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1963

Página 9 de 13

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 17/02/2022, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS


VÁLTER CESAR ZACARONE
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
V021544-1	FAQ1153	12/11/2021	22:20	555-00	130,16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V018875-1	GFK5F25	27/10/2021	11:30	521-51	293,47	DIRIGIR AMEAÇANDO OS PEDESTRES QUE ESTEJAM ATRAVESSANDO A VIA PÚBLICA	17/02/2022
V021654-1	FNT3F50	13/11/2021	23:20	653-00	195,23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	17/02/2022
V021833-1	CZG2883	13/11/2021	20:00	653-00	195,23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	17/02/2022
Y021833-1	CZG2883	13/11/2021	20:00	500-20	195,23	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	17/02/2022
V021838-1	GXY9F55	13/11/2021	22:40	556-80	195,23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 13/01/2022

Páginas: 1/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1963

Página 10 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
V021658-1	GXY9F55	13/11/2021	23:50	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V020675-1	BKL2113	06/11/2021	12:40	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	17/02/2022
V021547-1	DTZ2945	12/11/2021	22:25	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V018873-1	FUE5770	12/11/2021	16:32	583-50	195.23	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES	17/02/2022
V021599-1	ETY3794	14/11/2021	22:40	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021844-1	EHS3B10	13/11/2021	22:45	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021543-1	CIZ6C98	12/11/2021	22:20	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021829-1	GKH4830	12/11/2021	15:20	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	17/02/2022
V021826-1	EGU9B47	10/11/2021	11:18	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021279-1	EAB2J66	06/11/2021	12:45	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	17/02/2022
V021832-1	DDQ6951	13/11/2021	19:03	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021593-1	EYE6348	09/11/2021	15:35	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	17/02/2022
V021830-1	DXR5E96	12/11/2021	15:10	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021548-1	AMC7563	12/11/2021	22:24	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021666-1	MTN0C94	13/11/2021	23:14	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	17/02/2022
V021831-1	KGC9591	13/11/2021	20:33	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	17/02/2022
V021598-1	FKZ6151	11/11/2021	22:40	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021827-1	DOP2666	12/11/2021	11:45	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	17/02/2022
V020873-1	EKV3785	30/10/2021	12:50	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	17/02/2022
V021651-1	CMG9443	13/11/2021	20:23	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	17/02/2022
V018874-1	CQA5680	14/11/2021	09:28	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	17/02/2022
V021595-1	FUQ1J28	09/11/2021	12:00	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	17/02/2022
V021673-1	DQT1329	14/11/2021	02:08	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021638-1	BZH4677	11/11/2021	12:45	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021546-1	ETX8176	12/11/2021	22:20	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021652-1	CMG9443	13/11/2021	20:24	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	17/02/2022
V021653-1	FKT4114	13/11/2021	19:40	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	17/02/2022
V021640-1	FIG4B50	11/11/2021	14:40	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021545-1	CEN1903	12/11/2021	22:20	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 13/01/2022		Páginas: 2/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1963

Página 11 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
V021667-1	EKD4834	14/11/2021	02:28	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	17/02/2022
V020874-1	HNT7424	06/11/2021	12:20	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	17/02/2022
V020871-1	EVG8060	30/10/2021	11:55	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	17/02/2022
V021836-1	BTZ3H56	13/11/2021	22:45	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021639-1	EDD8740	11/11/2021	14:38	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021828-1	GKH4830	12/11/2021	15:20	768-41	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ UTILIZAÇÃO DE CAPACETE DE SEGURANÇA S/ VISEIRA/ÓCULOS	17/02/2022
V021843-1	BKA4395	13/11/2021	22:43	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021280-1	CQO8851	06/11/2021	13:35	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	17/02/2022
V021657-1	BTZ3H56	13/11/2021	21:48	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021549-1	FSE1895	13/11/2021	01:38	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
Y021549-1	FSE1895	13/11/2021	01:38	500-20	130.16	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	17/02/2022
V021664-1	DXR2F53	13/11/2021	23:07	548-70	195.23	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	17/02/2022
V021656-1	EDV2393	13/11/2021	23:49	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021835-1	EDV2393	13/11/2021	22:45	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021837-1	BKE1609	13/11/2021	22:45	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021661-1	DDQ7A81	13/11/2021	13:46	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021660-1	FNG6661	13/11/2021	23:48	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V020872-1	FRC7222	30/10/2021	12:40	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	17/02/2022
V021840-1	FNG6661	13/11/2021	22:45	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021841-1	DDQ7A81	13/11/2021	22:40	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021642-1	AVY5G11	11/11/2021	16:00	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021594-1	FAF1063	09/11/2021	10:42	762-51	293.47	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	17/02/2022
V021655-1	ELQ9108	13/11/2021	23:50	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021602-1	DDZ9431	13/11/2021	01:38	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021641-1	ERH1C13	11/11/2021	15:42	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021834-1	ELQ9108	13/11/2021	22:45	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021550-1	EYZ9193	13/11/2021	01:39	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V018872-1	OMN1329	16/11/2021	11:22	596-70	1467.35	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS. CONTÍNUA AMARELA	17/02/2022
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 13/01/2022		Páginas: 3/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1963

Página 12 de 13

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 17/02/2022, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS


VALTER CESAR ZACARONE
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V022005-1	HVB2292	02/01/2022	15:02	199	587-80	ULTRAPASSAR PELA DIREITA. SALVO QDO VEÍC DA FRENTE DER SINAL P/ ENTRAR ESQUERDA	17/02/2022
V022004-1	HVB2292	02/01/2022	15:01	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	17/02/2022
V022126-1	BMO3617	30/12/2021	09:50	181. VIII	545-22	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	17/02/2022
V021935-1	DXN9G82	27/12/2021	11:30	244. III	705-61	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	17/02/2022
V022076-1	BRK3F09	18/12/2021	22:59	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V022007-1	BFP8856	01/01/2022	15:02	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	17/02/2022

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 13/01/2022

Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano IX | Edição nº 1963

Página 13 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V021948-1	DXN9967	01/01/2022	01:40	244 I	703-01	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA OU CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA	17/02/2022
V021947-1	DXN9967	01/01/2022	01:40	244. III C	705-62	CONDUZIR CICLO FAZENDO MALABARISMO OU EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	17/02/2022
V021945-1	CXO8844	01/01/2022	00:10	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	17/02/2022
V021946-1	CXO8844	01/01/2022	00:10	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	17/02/2022
V021858-1	DAX5702	17/12/2021	20:30	206. I	599-10	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V021944-1	AXV8272	30/12/2021	10:57	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	17/02/2022
V021940-1	BKD4020	28/12/2021	20:21	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	17/02/2022
V021938-1	DFN1603	29/12/2021	12:21	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	17/02/2022
V022127-1	OSZ3J74	30/12/2021	10:28	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	17/02/2022
V022008-1	GYG7887	03/01/2022	10:29	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
V022009-1	REO1173	03/01/2022	11:47	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	17/02/2022
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 13/01/2022		Páginas: 2/2



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ec24-dff5-a0a6-09d8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 1963, ano IX, veiculado em 14 de janeiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 14/01/2022 às 17:06:57 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ec24-dff5-a0a6-09d8>